



Glossário

- **Área de influência:**
 - Para as Instituições Financeiras: locais onde são empregados os recursos financeiros destinados à atividade pecuária bovina.
 - Para Indústrias: locais adjacentes às operações e onde se encontram seus fornecedores de bovinos.
 - Varejo e Restaurantes: locais onde se encontram seus fornecedores diretos e/ou indiretos de produtos de origem bovina.
 - Insumos: locais onde fazem extração e/ou processamento de matéria prima, além de locais onde se encontram seus clientes de insumos destinados à atividade pecuária bovina.
 - Serviços: locais onde se encontram seus clientes produtores de bovinos, de produtos de origem bovina e/ou de insumos.
 - Para o Setor Produtivo: região compreendida pela propriedade, áreas adjacentes e comunidades que possam ser impactadas pelas atividades da propriedade.
 - Para a Sociedade Civil: região de abrangência de projetos/ações relacionados à pecuária bovina.
- **Avaliações em campo:** vistorias *in loco* realizadas em propriedades rurais; plantas industriais; escritórios; comunidades; etc.
- **Bem-estar animal:** o termo bem-estar designa, em sentido *lato*, os numerosos elementos que contribuem para a qualidade de vida de um animal, incluindo as “cinco liberdades” mundialmente reconhecidas (viver livre da fome, sede e desnutrição, livre de temor e angústia, livre de moléstias físicas e térmicas, livre de dor, de lesão e enfermidade, livre para manifestar um comportamento natural), sendo estas pautas que devem reger o bem-estar dos animais. (www.oie.int).
- **Bem-estar social:** termo empregado para descrever a qualidade das condições de vida levando em consideração fatores como a saúde, a educação, o bem-estar físico, psicológico, emocional e mental, expectativa de vida e outros. A qualidade de vida envolve também elementos não relacionados, como a família, amigos, emprego ou outras circunstâncias da vida (<http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/iniciativas/programas/lazer-ativo/2012/05/1,2649/glossario.html>).
- **Cadeia de valor da pecuária bovina:** indústrias e as organizações de fornecedores de insumos e máquinas, a produção e as organizações de pecuaristas, indústrias (abate e processamento), empresas que processam e/ou comercializam produtos e/ou subprodutos (curtumes, graxarias, etc), rede de distribuição (atacado e varejo), serviços de crédito e seguro, organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e universidades.
- **CAR - Cadastro Ambiental Rural:** registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país. (Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 -http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm); (Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014 -



GTPS

Grupo de Trabalho da
Pecuária Sustentável

www.gtps.org.br
secretariado@gtps.org.br

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8235.htm); (Instrução Normativa nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014 - http://www.car.gov.br/leis/IN_CAR.pdf).

- **Carcaça:** bovino abatido, sangrado, esfolado, eviscerado, desprovido de cabeça, patas, rabo, glândula mamária (na fêmea), verga (pênis), exceto suas raízes, e testículos (no macho). Após sua divisão longitudinal em meias carcaças, antes da pesagem, lavagem e resfriamento, é feita a toailete que consiste em retirar os rins, gorduras perirrenal (sebo de rim) e inguinal (capadura), ferida de sangria, medula espinhal, diafragma e seus pilares. BRASIL. Padronização de Cortes de Carne Bovina. MA/SNAD/SIPA. Brasília, 98p. (O texto da referida publicação também pode ser encontrado em Pardi et al. 1993. Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne. Vol. I. Goiânia: Editora UFG e EDUFF, 586pp.). 1990.
 - **Comunidades locais:** grupo de pessoas que legitimamente moram na propriedade, em áreas adjacentes, e ou em locais que sejam impactados pelas operações, incluindo áreas urbanizadas, assentamentos, populações tradicionais e indígenas.
- Aplica-se conforme a área de influencia de cada elo da cadeia:**
- Para as Instituições Financeiras: locais onde são empregados os recursos financeiros destinados à atividade pecuária bovina.
 - Para Indústrias: locais adjacentes às operações e onde se encontram seus fornecedores de bovinos.
 - Varejo e Restaurantes: locais onde se encontram seus fornecedores diretos e/ou indiretos de produtos de origem bovina.
 - Insumos: locais onde fazem extração e/ou processamento de matéria prima, além de locais onde se encontram seus clientes de insumos destinados à atividade pecuária bovina.
 - Serviços: locais onde se encontram seus clientes produtores de bovinos, de produtos de origem bovina e/ou de insumos.
 - Para o Setor Produtivo: região compreendida pela propriedade, áreas adjacentes e comunidades que possam ser impactadas pelas atividades da propriedade.
 - Para a Sociedade Civil: região de abrangência de projetos/ações relacionados à pecuária bovina.
- **Conversão:** alteração do uso do solo, por meio da conversão de área com a presença de vegetação nativa para outros usos (adaptado de FSC - <http://br.fsc.org/download.verso-final-slimf-3-0-revisado.107>).
 - **Direito à associação:** direito atribuído a todos os trabalhadores e empregadores de constituir as organizações que julgarem convenientes e de afiliar-se a elas, com o objetivo de promover e defender seus respectivos interesses e de celebrar negociações coletivas com a outra parte, livremente e sem ingerência de umas sobre as outras, nem intromissão do Estado (www.oitbrasil.gov.br).
 - **Educação financeira:** processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram sua compreensão dos conceitos e produtos financeiros e adquirem os valores e as competências necessários para se tornarem conscientes das oportunidades e dos riscos a eles associados.



- **Escrituração Zootécnica:** em um sentido restrito (utilizado neste guia), escrituração zootécnica consiste nas anotações de controle do rebanho, com fichas individuais por animal, registrando-se sua genealogia, ocorrências e desempenho. Em sentido amplo, consiste no conjunto de práticas relacionadas às anotações da propriedade rural que possui atividade de exploração animal; é o mecanismo de descrição formal de toda a estrutura da propriedade: localização, acesso, área, relevo, clima, divisões, pastagens (nativas e cultivadas), benfeitorias, máquinas e equipamentos, funcionários, rebanho e suas categorias, práticas de manejo geral, alimentar, sanitário e reprodutivo, insumos, produtos e comercialização, anotações contábeis, etc. (<http://srvgen.cnpc.embrapa.br/pagina/escrit.php>).
- **Grau de eficiência da exploração (GEE):** mínima produtividade agrícola e mínima lotação de unidades animais por hectare, conforme a Zona Pecuária (ZP) do país. O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática: I - para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea; II - para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea; III - a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração (<http://www.incra.gov.br/institucional/legislacao--/atos-internos/instrucoes/file/162-instrucao-normativa-n-11-04042003>).
- **Fontes sustentáveis:** fornecedores de produtos para suplementação certificados de acordo com padrões de sustentabilidade ou com verificação de segunda parte.
- **Hedge:** operações realizadas com o objetivo de obter proteção contra o risco de variações de taxas de juros, de paridade entre moedas e do preço de mercadorias (www.bcb.gov.br).
- **Índice de lotação por zona de pecuária:** quantidade média do rebanho, dividida pela área necessária para sua alimentação (pasto, capineira, silagem ou feno) em determinada região do país (<http://www.faep.com.br/boletim/bi929/bi929pag14.htm>).
- **Licenciamento ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (<http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/portal-nacional-de-licenciamento-ambiental/licenciamento-ambiental>).
- **Licença ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>).



- **Modo de vida:** compreende as pessoas, as suas capacidades e os seus meios de vida, incluindo alimentos, renda e ativos (tradução livre da definição de livelihood em Chambers, R. and Conway, G. (1992) Sustainable Rural Livelihoods: Practical Concepts for the 21st Century, IDS Discussion Paper 296, Brighton: IDS).
- **Margem bruta:** receita bruta menos os custos operacionais efetivos.
- **Margem líquida:** receita bruta menos o custo operacional total.
- **Negociação coletiva:** processo de autocomposição de interesses específicos dos atores sociais, em que os legítimos representantes dos trabalhadores e empregadores buscam entendimento para concluir contratos coletivos, convenções coletivas ou acordos coletivos, nos quais são fixadas condições de trabalho que têm aplicação cogente sobre os contratos individuais, bem como condições que obrigarão os próprios signatários do instrumento (www.planalto.gov.br).
- **Patrimônio cultural:** constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
 - I - as formas de expressão;
 - II - os modos de criar, fazer e viver;
 - III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 - IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 - V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. ([Constituição Federal de 1988, Artigo 216](#)).
- **Pré-abate (manejo):** conjunto de operações desde o pré-embarque, transporte e chegada dos animais ao estabelecimento até a contenção para insensibilização.
- **Programa de regularização ambiental - PRA:** regularização das Áreas de Preservação Permanente (APPs), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (UR) mediante recuperação, recomposição, regeneração ou compensação (www.mma.gov.br).
- **Programa de saúde do rebanho (ou programa de manejo sanitário):** consiste em um conjunto de atividades veterinárias regularmente planejadas e direcionadas para a prevenção e manutenção da saúde dos rebanhos, incluindo vacinações, vermifugações, controle de parasitas e controle de doenças reprodutivas. (Com base em https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/BovinoCorte/BovinoCortePara/paginas/manejo_san.html e http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Aniamal/Manual%20de%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20-%20Sa%C3%BAde%20Animal%20-%20low.pdf).
- **Propriedade:** imóvel rural destinado à produção pecuária.



- **Resíduos Sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
 - I - quanto à origem:
 - a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
 - b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
 - c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
 - d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
 - e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
 - f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
 - g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
 - h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
 - i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
 - j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
 - k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
 - II - quanto à periculosidade:
 - a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
 - b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a” (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).



GTPS
Grupo de Trabalho da
Pecuária Sustentável

www.gtps.org.br
secretariado@gtps.org.br

- **Taxa de desfrute:** medida que reflete o aproveitamento do rebanho considerando a produção em um determinado espaço de tempo e que deve ser calculado em “kg” ou “@”: $TD = (\text{Estoque Final} - \text{Estoque Inicial} - \text{compra} + \text{venda}) / (\text{estoque inicial})$.
- **Taxa de frequência de acidentados com lesão com afastamento:** número de acidentados com lesão com afastamento por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período (www.abnt.org.br).
- **Trabalho análogo ao escravo ou em condições degradantes:** reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm).
- **Unidade de Conservação:** espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei (www.mma.gov.br).
- **Verificação por terceira parte independente:** de acordo com a ABNT NBR ISO 19011:2012, verificações de terceira parte são realizadas por organizações de auditoria independentes, tais como organismos de regulamentação ou organismos de certificação.